



PREITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

**RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024.**

**DECISÃO DEFINITIVA - RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELAS
EMPRESAS CICLO CONTROLE AMBIENTAL E SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS,
PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO
35/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

I. O recurso administrativo interposto pelas empresas CICLO CONTROLE AMBIENTAL e SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, nos autos do Pregão Eletrônico 35/2024.

II. O conteúdo do Parecer Jurídico nº 1079/2024, emitido pela Procuradoria Geral deste Município;

III. A manifestação da Pregoeira Sandra Pereira Gonçalves no dia 06 de junho de 2024.

RESOLVE:

Nos termos do parecer nº 1079/2024 emitido pela procuradoria Geral do Município defiro as razões recursais apresentadas no tocante a apresentação dos documentos exigidos no item 15.3.2, os quais deverão compreender os anos bases 2022/2023.

Referente as razões recursais apresentadas quanto a suposta ausência de apresentação dos documentos referentes aos itens 15.6.4 e 15.6.5, somos por seu indeferimento, tendo em vista consulta realizada em site oficial da União, confirmando a idoneidade da licitante.



PREITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Quanto a alegação de inexigibilidade da proposta comercial apresentada pela Contrarrazoante, fica indeferido diante da apresentação de composição de custos pelo licitante, comprovando a exequibilidade da proposta.

Sarzedo, 12 de junho de 2024.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal